

PORTARIA Nº 012/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e os fins previstos no § 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei nº. 8.883, de 08.06.94.

RESOLVE:

DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro de 2006, os servidores abaixo relacionados:

OZIEL MARTINS DA SILVA – Presidente,
LAURA HELENA PREZA FIGUEIRÓ – Membro,
WALDIR MARINHO DA SILVA – Membro,
CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA – Secretária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 014/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando as prioridades, diretrizes e metas estabelecidas no plano de trabalho denominado “Gestão Estratégica – 2006/2008 – Construindo a excelência” e a necessidade de consolidar e efetivar a implantação do sistema de Auditoria Pública Informatizada – APLIC,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir nova comissão técnica com a finalidade de desenvolver, acompanhar e atualizar o sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, integrada pelos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

Mauro Costa Oliveira

Consultor de Desenvolvimento Institucional da Consultoria Técnica

MEMBROS:

Maurício Magalhães Faria Júnior

Chefe de Gabinete da Presidência

Lafayette Garcia Novaes

Secretário de Gestão

Andréa Christian Mazeto Guedes

Coordenadora Geral da UEL do PROMOEX

Irapuan Noce Brazil

Coordenador Técnico de Qualidade da UEL do PROMOEX

Rômulo Ramos Penha Filho

Secretário Executivo da UEL do PROMOEX

Anderson Spinelli Pimenta

Coordenador de Tecnologia da Informação

Silvano Alex Rosa da Silva

Secretário de Controle Externo da Primeira Relatoria

Edson José da Silva

Secretário de Controle Externo da Segunda Relatoria

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida

Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria

Miguel Augusto de Arruda e Silva

Secretário de Controle Externo da Quarta Relatoria

Jaqueline Maria Jacobsen

Secretário de Controle Externo da Quinta Relatoria

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro

Secretário de Controle Externo da Sexta Relatoria

Art. 2º Passam a ser de competência do Presidente da comissão as responsabilidades técnicas e gerenciais atribuídas à Consultoria Técnica pela Decisão Administrativa nº 30, de 29/11/2005, assim como a coordenação, planejamento, desenvolvimento, implantação, capacitação, divulgação e avaliação do sistema de Auditoria Pública Informatizada – APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso – TCE/MT e às unidades gestoras municipais.

Art. 3º Deverão ser encaminhadas ao Presidente da comissão, para conhecimento e providências pertinentes, as eventuais observações e propostas dos membros acima referidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 027/2005 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 018/2006

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 3º, da Portaria nº 049/2004, que dispõe sobre a expedição da Carteira de Identidade Funcional dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 11, de 18 de dezembro de 1991 e de acordo com o disposto no inciso XVIII, do artigo 24 da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Portaria nº 049, de 18 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A Carteira de Identidade Funcional dos ocupantes dos cargos de Auditor Público Externo, Auxiliar de Controle Externo e de Técnico Instrutivo e de Controle, além da finalidade de identificação do servidor, será fornecida para uso nas inspeções e demais atividades compreendidas no controle externo exercido por este Tribunal, facultando a seus titulares, no desempenho de suas funções, o ingresso em todas as repartições e órgãos sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado”.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de março de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 019/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Suspender o expediente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 13.04.06 (quinta-feira), em virtude da Semana Santa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de abril de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 020/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir, na forma do disposto no artigo 111 da Resolução nº 002, de 21.05.2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, Comissão Técnica para acompanhamento e análise das contas do Governador do Estado, exercício de 2005, sob a coordenação do primeiro, com apresentação de relatório conclusivo no prazo regimental, observando o disposto no artigo 112 do mesmo Regimento Interno, com efeitos a partir de 17 de abril de 2006, composta por:

MILTON DE CARVALHO	- Auditor Público Externo;
LOIDE SANTANA PESSOA	- Auditor Público Externo;
SOLANGE FERNANDEZ NOGUEIRA	- Auditor Público Externo;
BENEDITO CARLOS TEIXEIRA SEROR	- Auditor Público Externo;
JOÃO ROBERTO DE PROENÇA	- Auditor Público Externo; e
CATARINA DA COSTA E SILVA DE JESUS	- Técnico Instrutivo e de Controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 12 de abril de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 025/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e os fins previstos no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei nº 8.883, de 08.06.94,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **TEÓFILO MÁRCIO DE ARRUDA BARROS JÚNIOR** para desempenhar as funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, em substituição da servidora **LAURA HELENA PREZA FIGUEIRÓ**, a partir desta data.

CONSTITUIR, nos termos do § 2º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/93, duas Comissões Especiais de Apoio à Comissão Permanente de Licitações, sendo uma Comissão de Engenharia, formada pelos servidores **MARCELO CATALANO CORRÊA** e **ANDRÉ LUIZ SOUZA RAMOS**, e outra na Área de Tecnologia da Informação, composta pelos servidores **JOCIMAURO BENTO DO CARMO** e **ANDERSON SPINELLI PIMENTA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 02 de maio de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 026/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Conselheiro **ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO** para atuar como Supervisor do Programa “Consciência Cidadã”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de maio de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 027/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XIII, combinado com o inciso XXXIX, do artigo 24, da Resolução nº 02/2002 – Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros – PROMOEX:

COMPONENTE NACIONAL			
Subcomponente	Coordenador	Produto	Líder
1.1 DESENVOLVIMENTO DE VÍNCULOS INTER-INSTITUCIONAIS	Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo	1.1.1 Rede Nacional dos TCs, com participação do Governo Federal, defendida e implantada.	Anderson Spinelli Pimenta
		1.1.2 Portal Nacional dos TCs (coordenado pelo IRB/ATRICON) criado e implantado.	Odilley Fátima Leite de Medeiros
		1.1.3 Proposta de Lei Processual Nacional dos TCs elaborada e encaminhada para aprovação.	Rosana Kassar do Valle Rodrigues
1.2 REDEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO COM ÊNFASE NO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	Risodalva Beata de Castro Almeida	1.2.1 Conceitos e procedimentos comuns referentes à LRF pactuados, harmonizados e implantados.	Clarismar Negrisoni Couto Garcia
		1.2.2 Conceitos e procedimentos comuns referentes e outros gastos públicos (saúde, educação, previdência) pactuados, harmonizados e implantados.	Ronaldo Ribeiro de Oliveira

COMPONENTE NACIONAL			
Subcomponente	Coordenador	Produto	Líder
1.3 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E GESTÃO DE SOLUÇÕES COMPARTILHADAS E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Osiel Mendes de Oliveira	1.3.1 Modelo de gestão de soluções compartilhadas e de cooperação técnica criado.	Marcos Carneiro da Rocha
		1.3.2 Padrões de comunicação entre sistemas (interoperabilidade) definidos e incorporados à política de TI dos TCS.	Odilley Fátima Leite de Medeiros
COMPONENTE LOCAL			
Subcomponente	Coordenador	Produto	Líder
1.3 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E GESTÃO DE SOLUÇÕES COMPARTILHADAS E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Osiel Mendes de Oliveira	1.3.3 Soluções técnicas passíveis de compartilhamento e/ou cooperação técnica identificadas, pactuadas e implantadas.	Márcio Ribeiro
2.1 DESENVOLVIMENTO DE VÍNCULOS INTER-INSTITUCIONAIS COM OUTROS PODERES E INSTITUIÇÕES DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO E COM A SOCIEDADE	Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo	2.1.1 Planejamento estratégico de comunicação & marketing do TCE/MT criado e implantado.	José Roberto Amador
		2.1.2 Cooperação institucional com Ministério Público, o Poder Judiciário e os Poderes Executivo e Legislativo Federal, Estadual e Municipal definida e implantada.	Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo
		2.1.3 Instrumento de interação com a sociedade ampliados e implantados.	Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo
		2.1.4 Convênio com a Junta Comercial e a Receita Federal firmado e implantado.	Oziel Martins da Silva

COMPONENTE LOCAL			
Subcomponente	Coordenador	Produto	Líder
2.1 DESENVOLVIMENTO DE VÍNCULOS INTER-INSTITUCIONAIS COM OUTROS PODERES E INSTITUIÇÕES DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO E COM A SOCIEDADE		2.1.5 Instrumento de avaliação da imagem do Tribunal de Contas criado e implantado.	Maurício Magalhães Faria Júnior
2.2 INTEGRAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO CICLO GOVERNAMENTAL	Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida	2.2.1 Auditoria de Resultados instituída e implantada.	Narda Consuelo Vitório Neiva Silva
		2.2.2 Acompanhamento, concomitante, da gestão pública promovido.	Julinil Fernandes de Almeida
		2.2.3 Jurisdicionados capacitados pelo Tribunal de Contas	Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade
2.3 REDESENHO DE MÉTODOS, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO	Risodalva Beata de Castro Almeida	2.3.1 Sistemática do acompanhamento das decisões criada e implantada.	Marta Rita de Campos Souza
		2.3.2 Métodos e processos de trabalho do Tribunal de Contas, incluindo fiscalização, auditoria, controle de processos e controle interno redesenhados, manualizados e implementados.	Beísa Corbelino Biancardini Mühl
		2.3.3 Métodos de procedimento de análise de risco criados e implantados	Edson José da Silva
		2.3.4 Convênios com instituições financeiras firmados e implantados.	Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo

COMPONENTE LOCAL			
Subcomponente	Coordenador	Produto	Líder
2.4 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E APRIMORAMENTO GERENCIAL	Maurício Magalhães Faria Júnior	2.4.1 Indicadores quantitativos e qualitativos para a avaliação institucional definidos e implementados.	Irapuan Noce Brazil
		2.4.2 Ferramentas gerenciais informatizadas adquiridas e implantadas.	Lafayette Garcia Novaes
		2.4.3 Sistema de Controle Interno – SCI criado e implantado.	Narda Consuelo Vítório Neiva Silva
		2.4.4 Ambiente de trabalho reestruturado.	André Luiz Souza Ramos
		2.4.5 Planejamento estratégico revisado e implementado.	Andréa Christian Mazeto Guedes
		2.4.6 Plano de capacitação gerencial elaborado e implementado.	Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade
2.5 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA E DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Lafayette Garcia Novaes	2.5.1 Plano Estratégico de TI elaborado e implantado.	Odilley Fátima Leite de Medeiros
		2.5.2 Projeto Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC implantado.	Mauro Costa Oliveira
		2.5.3 Sistema LRF – Cidadão implantado.	Osiel Mendes de Oliveira
		2.5.4 Sistemas de Obras Públicas – SOP implantado.	André Luiz Souza Ramos

COMPONENTE LOCAL			
Subcomponente	Coordenador	Produto	Líder
2.5 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA E DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Lafayette Garcia Novaes	2.5.5 Parque computacional revisto e implementado.	Jaime Carlos Kreutz
		2.5.6 Rede de informação reestruturada.	Jocimauro Bento do Carmo
2.5 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA E DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2.5.7 Técnicos e usuários de TI capacitados.	Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade
		2.5.8 Portal Internet redesenhado e disponibilizado.	Thiago Bussiki Ramos
		2.5.9 Sistema Control-P criado e implantado.	Osiel Mendes de Oliveira
		2.5.10 Auditoria de TI criada e implantada.	Carlos Eduardo Amorim França
		2.5.11 Política de Segurança de TI criada e implantada.	Marcos Carneiro da Rocha
2.6 ADEQUAÇÃO DA POLÍTICA E GESTÃO DE PESSOAL	Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo	2.6.1 Lotacionograma revisado e implementado.	Valdir Luís Schommer
		2.6.2 Política de Recursos Humanos (recrutamento, seleção, avaliação, desempenho, remuneração, desenvolvimento e treinamento).	Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade
		2.6.3 Matriz de capacitação implantada.	Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade
		2.6.4 Plano de Cargos, Carreiras e Salários revisto e encaminhado para Assembléia Legislativa para aprovação.	Maurício Magalhães Faria Júnior

COMPONENTE LOCAL			
Subcomponente	Coordenador	Produto	Líder
2.7 ADMINISTRAÇÃO	Andréa Christian Mazeto Guedes	2.7.1 UEL formalizada, estruturada e implantada.	Elaine Moura de Almeida
		2.7.2 Integrantes da UEL capacitados.	Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade
		2.7.3 Plano de ação para implementação do projeto elaborado.	Annabel Castagnolli Ferreira
		2.7.4 Ferramentas gerenciais informatizadas, criadas e implantadas.	Ricardo de Menezes Butakka
		2.7.5 Sistemática monitoramento e avaliação criada e implantada.	Irapuan Noce Brazil

Principais obrigações/responsabilidades dos Coordenadores dos Subcomponentes e Líderes dos produtos:

1. Representação das atividades pertinentes dos Subcomponentes e Produtos no TCE/MT e em âmbito nacional;
2. Elaboração de relatórios de acompanhamento/avaliação que forem solicitados pela Coordenação do Programa;
3. Liderança das Equipes de Trabalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de maio de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 030/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 do Regimento Interno, e

considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2006;

considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

considerando que o aludido evento representa um fenômeno de alcance mundial, cuja transmissão pelas redes de televisão deverá ser assistida pela maioria da população brasileira.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar às 11:00 horas (horário local), o expediente deste Tribunal de Contas, será das 07:00 às 10:30 horas .

Art. 2º. Quando os jogos ocorrerem às 15:00 horas (horário local), o expediente será das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 3º. Coincidindo os dias dos jogos com a sessão ordinária, esta se realizará no período matutino.

Art. 4º. Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação até o término da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de maio de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 032/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XIII, combinado com o inciso XXXIX, do artigo 24, da Resolução nº 02/2002 – Regimento Interno deste Tribunal, e de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora estável **CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe “D”, Referência 2, para desempenhar a função de Pregoeiro; e para constituir a Equipe de Apoio os servidores: **EDUARDO COUTINHO GOMES**, comissionado, ocupante do cargo de Encarregado de Serviço de Material e Patrimônio, Nível TCDGA-6, e **MARIA DAS GRAÇAS MENDES LUZ**, estável, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe “D”, Referência 7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de maio de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 034/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XIII, combinado com o inciso XXXIX, do artigo 24, da Resolução nº 02/2002 – Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor estável **MARCELO CATALANO CORRÊA**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe “D”, Referência 7, lotado na Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, como responsável pela fiscalização das obras e serviços de engenharia realizados por este Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 30 de maio de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 037/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 do Regimento Interno, e

considerando que no próximo dia 15 de junho de 2006 (quinta-feira), comemora-se o dia de Corpus Christi, feriado religioso;

considerando que o dia imediato é uma sexta-feira; e

considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente deste Tribunal, no dia 16 de junho de 2006 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de junho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 040/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em virtude do disposto no § 2º do artigo 1º da Resolução nº 04/2006,

RESOLVE:

DESIGNAR o Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA** como Presidente do Comitê Técnico desta Corte de Contas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de junho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 041/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em virtude do disposto no § 1º do artigo 1º da Resolução nº 04/2006,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR**, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência, Nível TCDGA-1, como representante do Presidente desta Corte no Comitê Técnico do Tribunal de Contas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de junho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 042/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Resolução nº 02/2002,

RESOLVE:

IMPLANTAR a remuneração por subsídio, a partir de 01 de julho de 2006, aos Membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de junho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XV e XXXIX do artigo 24 da Resolução nº 02/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a constituírem Comissão Especial para nos termos do artigo 98 da Resolução nº 02/2002 – Regimento Interno e Instrução Normativa nº 01/2000, ambos deste Tribunal, desempenhar as seguintes atividades:

- Analisar os processos e documentos arquivados nesta Corte de Contas, selecionando os passíveis de serem destruídos (descartados);
- Elaborar Relatório Conclusivo sobre o resultado da análise efetuada e, após, submeter o mesmo à apreciação da Presidência desta Casa;
- Registrar em meios eletrônicos, os dados essenciais constantes nos processos e documentos a serem descartados; e
- Destruir os processos e documentos em conformidade com o Relatório Conclusivo, devidamente autorizado pela Presidência.

- **JOSÉ DE PAULA RAMOS** – Auditor Público Externo – Presidente;

- **TERESINA MARIA CAMPOS FERRAZ** – Técnico Instrutivo e de Controle – Membro; e

- **ÍRIO RODRIGUES DE MORAES FILHO** – Auxiliar de Controle Externo – Membro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XIII e XXXIX do artigo 24 da Resolução nº 02/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Avaliação Patrimonial deste Tribunal:

- **ANDRÉ RODRIGUES NETO** – Técnico Instrutivo e de Controle – Presidente;
- **ÍRIO RODRIGUES DE MORAES FILHO** – Auxiliar de Controle Externo – Membro;
- **EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA** – Técnico Instrutivo e de Controle – Membro; e
- **EDSON JOARI PAES DE ARRUDA** – Técnico Instrutivo e de Controle – Membro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de julho de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 051/2006

(DOEMT de 10.08.06)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais da Resolução nº 02/2002,

RESOLVE:

DEFINIR a sistemática de acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico deste Tribunal, através do cronograma de reuniões estabelecido pela equipe de trabalho responsável pelo critério Liderança do GESPÚBLICA, a seguir:

AGENDA	MÊS DE REFERÊNCIA	RELATÓRIO NÃO CONFORMIDADE	RELATÓRIO RESULTADOS
10 de julho	Maio/Junho	X	
14 de agosto	Maio/Junho/Julho		X
11 de setembro	Agosto	X	
09 de outubro	Setembro	X	
13 de novembro	Agosto/Setembro/Outubro		X
11 de dezembro	Anual	Avaliação global dos Resultados	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 02 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

Fixa os prazos dos serviços mencionados no inciso II, da Resolução nº 01/2006, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – FUNDECONTAS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 11, de 18 de dezembro de 1991, e de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 8.411, de 27 de dezembro de 2005 e, ainda, considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 2º da Resolução nº 01, de 14 de março de 2006, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado – FUNDECONTAS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar o valor das custas dos serviços a serem prestados pelo Tribunal de Contas do Estado, para expedição de certidões, extração de cópias reprográficas e execução de outros serviços similares, nos termos da tabela em anexo.

Artigo 2º - Os serviços constantes da tabela em anexo serão executados após o prévio recolhimento das custas devidas, na rede bancária autorizada, mediante guia própria, a ser disponibilizada via internet ou expedida pelos setores competentes do Tribunal.

Parágrafo único - As custas a serem recebidas fora do horário bancário e as de valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), serão arrecadadas pela Secretaria de Gestão, mediante recibo específico a tal fim, ficando esta incumbida de efetuar o depósito na conta do FUNDECONTAS, no início do expediente bancário, do valor total arrecadado no dia anterior.

Artigo 3º - Os valores constantes da tabela em anexo serão devidos pelas pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, jurisdicionados ou não, que solicitarem quaisquer dos serviços nela elencados, cabendo ao Presidente desta Corte deliberar sobre eventual pedido de isenção.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

TABELA DE CUSTAS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR
1	Fotocópias (unidade)	R\$ 0,20
2	Autenticação (por folha)	R\$ 1,50
3	Certidão de qualquer natureza	R\$ 25,00
4	Serviços de fac simile:	
	4.1 Primeira folha	R\$ 5,00
	4.2 Por folha que acrescer	R\$ 2,50
5	Pedido de desarquivamento ou busca de processos e documentos:	
	5.1 Até um ano	R\$ 25,00
	5.2 Além de um ano, R\$ 5,00 por ano, até o máximo de	R\$ 50,00

PORTARIA Nº 057/2006

(DOEMT de 17.08.06)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público que o expediente neste Tribunal de Contas no dia **23.08.06** (quarta-feira), terá início às 10 horas e encerramento às 17 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 060/2006

(DOEMT de 05.09.06)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 do Regimento Interno, e

considerando que no próximo dia 07 de setembro de 2006 (quinta-feira), comemora-se o dia da Independência do Brasil, feriado nacional,

considerando que o dia imediato é uma sexta-feira; e

considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente deste Tribunal, no dia 08 de setembro de 2006 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 062/2006

(DOEMT de 19.09.06)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XIII, combinado com o inciso XXXIX, do artigo 24, da Resolução nº 02/2002 – Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

SUBSTITUIR as servidoras, Risodalva Beata de Castro Almeida, responsável pelo Componente 2.3 e Beísa Corbelino Biancardini Mühl, responsável pelo Produto 2.3.2, do Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros – PROMOEX, designadas pela Portaria nº 027, de 15.05.2006, pelas servidoras abaixo relacionadas, a partir de 13.09.2006:

2.3. REDESENHO DE MÉTODOS, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO	Andréa Christian Mazeto Guedes
2.3.2. Métodos e processos de trabalho do Tribunal de Contas, incluindo fiscalização, auditoria, controle de processos e controle interno redesenhados, manualizados e implementados.	Elaine Moura de Almeida

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 063/2006

(DOEMT de 22.09.06)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e os fins previstos no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei nº 8.883, de 08.06.94,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA** para desempenhar as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, em substituição do servidor **OZIEL MARTINS DA SILVA**; e a servidora **ELAINE CHRISTIANNE PEREIRA DE SIQUEIRA** para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão, em substituição da servidora **CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA**, a partir de 01 de setembro de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 069/2006

(DOEMT de 10.10.06)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 do Regimento Interno, e

considerando que no próximo dia 12 de outubro de 2006 (quinta-feira), comemora-se o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil,

considerando que o dia imediato é uma sexta-feira,e

considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente deste Tribunal, no dia 13 de outubro de 2006 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 071/2006

(DOEMT de 31.10.06)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e os fins previstos no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei nº 8.883, de 08.06.94,

RESOLVE:

EXCLUIR o servidor **TEÓFILO MÁRCIO DE ARRUDA BARROS JÚNIOR** da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 072/2006

(DOEMT de 31.10.06)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 do Regimento Interno, e

considerando que no próximo dia 02 de novembro de 2006 (quinta-feira), comemora-se o dia de Finados, feriado nacional,

considerando que o dia imediato é uma sexta-feira;e

considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente deste Tribunal, no dia 03 de novembro de 2006 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

Regulamenta a concessão e pagamento de férias, bem como suas vantagens no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias dela decorrentes aos servidores deste Tribunal.

Art. 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo, ou em comissão, fará jus a 30 (trinta dias) de férias a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Parágrafo único – As férias poderão ser parceladas em até 02 (duas) etapas, se assim requerida pelo servidor, sendo cada uma destas no mínimo de 15 (quinze) dias e no interesse da Administração.

DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 3º - O período de férias dos servidores deverá constar da Escala Anual de Férias, previamente aprovada pelo superior hierárquico, no mês de outubro, para o exercício seguinte, e deverá ser encaminhada à **Coordenadoria de Gestão de Pessoal**.

Parágrafo único - O servidor cedido a este Tribunal, detentor de cargo em comissão, somente poderá usufruir suas férias relativas ao exercício neste Tribunal, ficando vedado o gozo e o pagamento das férias vencidas no órgão de origem.

DA ALTERAÇÃO

Art. 4º - A alteração na escala de férias somente poderá ocorrer por imperiosa necessidade do serviço ou mediante solicitação tempestiva do servidor.

§ 1º - A necessidade do serviço define-se mediante justificativa, por escrito, do superior hierárquico do servidor.

§ 2º - A alteração da escala de férias implica na alteração da data do pagamento das vantagens pecuniárias

§ 3º - As férias do servidor, que tenha sido designado para integrar ou secretariar comissão de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, poderão ser alteradas a critério da Administração.

§ 4º - É facultado ao Presidente da Comissão, quando julgar

necessário, solicitar à chefia imediata do servidor acusado em processo administrativo disciplinar ou de sindicância, a reprogramação de suas férias.

Art. 5º - Os pedidos referentes às férias, cujos prazos não atendam ao exigido, poderão ser excepcionalmente deferidos pelo **Secretário de Gestão**, desde que estejam devidamente fundamentados e justificados, observando sempre o estrito interesse da Administração.

DO INTERSTÍCIO

Art. 6º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Parágrafo Único - O exercício das férias a que se refere o caput deste artigo será relativo ao ano em que esse se completar.

Art. 7º - O servidor ocupante de cargo efetivo que se aposentar e for nomeado, ininterruptamente, para ocupar cargo em comissão gozará as férias devidas, não estando sujeito à contagem de novo período de 12 (doze) meses e terá suas férias calculadas com base apenas na remuneração do cargo em comissão.

GOZO

Art. 8º - As férias deverão ser gozadas até dezembro do ano subsequente ao exercício a que se refere.

§ 1º - As férias poderão ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 2º – A **Coordenadoria de Gestão de Pessoal**, orientará o servidor para evitar que suas férias prescrevam.

§ 3º - É vedado compensar qualquer falta ao serviço no período de férias.

Art. 9º - O servidor que tiver férias parceladas somente poderá gozar as do exercício seguinte, após usufruir todas as etapas do exercício anterior, salvo no caso de interrupção e alteração ex-offício.

DA INTERRUÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 10 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público definidos em lei, devendo o período interrompido ser gozado imediatamente, após a cessação do motivo da interrupção.

Parágrafo Único - Se entre a data da interrupção e a data do efetivo gozo do período remanescente das férias interrompidas ocorrer aumento da remuneração do servidor, a diferença será paga, devidamente atualizada, na proporção dos dias a serem fruídos.

Art. 11 - Não serão interrompidas as férias já iniciadas, por motivo de licença, com exceção da prevista no caput do artigo 10.

Parágrafo único - Em se tratando de licença à gestante, à adotante e à paternidade, o início das mesmas deverá ser contado imediatamente após o término das férias.

DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 12 - Por ocasião das férias, o servidor fará jus, além da remuneração mensal, ao adicional de férias constitucionalmente previsto.

Art. 13 - A conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, prevista no artigo 99 da Lei Complementar nº 04/90, depende de disponibilidade financeira e orçamentária, devendo, ainda, observar os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Parágrafo único - O pedido de conversão em abono pecuniário deverá ser requerido antes do início das férias, nos termos da Lei Complementar nº 04/90.

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 14 - O adicional de férias será pago a todos os servidores, independentemente de solicitação.

§ 1º - No caso de o servidor exercer cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional.

§ 2º - Em caso de parcelamento, o servidor receberá o adicional de que trata este artigo quando do gozo da primeira etapa.

DA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 15 - O servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão, fará jus ao pagamento de indenização relativa aos períodos de férias completos e não usufruídos, correspondente à remuneração do mês da exoneração.

Parágrafo único - Se contar com período incompleto deverá ser calculado na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a quatorze dias, sobre a remuneração do mês da exoneração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Aplica-se, no que couber, aos servidores cedidos a este Tribunal, a presente Portaria.

Art. 17 - As escalas de férias dos próximos 02 (dois) anos deverão determinar o período de gozo de todas as férias acumuladas até dezembro de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, em
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APROVAR, para fins do disposto no artigo 97, § 4º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, a Escala de Férias dos Servidores deste Tribunal para o exercício de 2007, assim discriminada:

JANEIRO

Adjair Roque de Arruda
Ajaques Botelho Lannes
Alexandre Magno Ribeiro
Aluísio Siqueira Matta
Alvina Cândida Proença da Cruz Taques
Ana Karina Pena Endo
Anderson de Moraes e Castro
André Luiz de Campos Baracat
Andréa Christian Mazeto Guedes
Antônio Francisco Silva
Antônio José Campos Ferraz
Ataíde Domingos da Silva
Ataíde Feliciano de Lima
Beatriz de Oliveira Sanches
Beisa Corbelino Biancardini Mühl
Benedito Albuquerque Louzada
Benedito Carlos Teixeira Seror
Benedito Tadeu de Barros Del Barco
Boulanger Macedo Tostes
Bruna Henriques de Jesus Zimmer
Camilla Nardez Rodrigues
Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Carlos Alberto Rezende Fortes
Carlos Roberto da Cruz Couto
Carmen Lúcia Rufina dos Santos
Cibele Mesquita Borba Silva
Clodoaldo Estevão Ferraz
Cybele Rocha Ribeiro
Daltey Aparecido Dias
Deise Maria de Figueiredo Preza
Delair Terezinha da Silva
Dinamar Pires de Miranda Silva
Dirce Satuzuki Hirano
Edenir Pereira da Silva
Édima Ferreira do Nascimento
Edinete Silva Pereira
Edith Arruda de Deus

Edson Joari Paes de Arruda
Edson José da Silva
Eduardo Siqueira Corrêa
Elenil Ferreira da Silva
Élia Maria Antonieto
Eliane Sílvia Grisólia da Conceição
Elizabeth Regina Picco Palácios
Elizete Anunciato do Nascimento
Eneida de Amorim
Eranil dos Santos Silva
Ester de Campos Pinto
Eva de Oliveira Gomes
Evelin Cássia Leite Bezerra
Félix Alberto Ciekalski
Flora Cristina Martins de Carvalho
Francineth Ourives de Campos
Gleice Néia da Guia Magalhães Ramos
Gonçalo Benedicto Cuyabano de Malheiros
Haroldo de Moraes Júnior
Hildete Nascimento Souza
Homero Pascoal Bueno Dias Júnior
Iacy Granja de Souza Vieira Miller
Ieda Beatriz Vargas Lopes
Isabel Cristina Oliveira de Andrade
Isabela Gomes de Paiva
Ismael Corrêa Marques
Izabel Flávia Ferraz Belizário Gasparoto
Izildinha Monteiro de Assunção
Jacilda Rosa Dias
Jânia Costa Esteves
Jaqueline Maria Jacobsen
Jaques Marques de Moraes
Jean Fábio de Oliveira
Joacir Geralde do Nascimento
Joanice Barros de Carvalho
João Agostinho de Jesus Figueiredo
João Batista Rodrigues
João Nunes Ribeiro
João Roberto de Proença
João Virgílio Batista Ribeiro
Joilson Gonçalves da Silva
José Benedito Albuquerque Garcia
José de Paula Ramos
José Fermino de Jesus
José Serafim de Oliveira
Joseney Souza da Silva
Julinil Fernandes de Almeida
Júlio Aramito Leal
Jurcineide Sobrinho Petrenko
Jussara Alves Moreira
Lafayette Garcia Novaes
Leila Beatriz Ferreira Morais

Lenilsa Hidilene dos Santos V. da Silva
Lício Cândido da Cruz Neto
Liduvina Nicolina do Carmo Soares
Lilian Cristina da Silva Gonçalves
Liliane Monteiro da Silva Miranda
Luciano Macaúbas Leite de Campos
Lucimar Marques da Luz
Lucinéia Benedita do Carmo
Luiz Alberto Flores da Cunha Filho
Luiza Maria Marques Siqueira
Manoel Corrêa de Almeida
Manoel da Conceição da Silva
Marcelo Catalano Corrêa
Marcelo Gramolini Bianchini
Márcia Ferreira de Souza
Márcia Regina de Oliveira Barros
Marco Aurélio Queiroz de Souza
Marcos José da Silva – matrícula 2615
Maria Auxiliadora Eduarda de Amorim
Maria das Graças Mendes Luz
Maria de Lourdes Ribeiro Figueiredo
Maria Edileuza dos Santos
Maria Elisa Z. Feitosa Costa Marques
Maria Francisca Ramos de Almeida
Maria Genoveva de Almeida Sales
Marilze Nunes da Silva
Marina Rosa Pereira
Mário Luiz Alves da Guia
Maristela Martins Batista
Maristella Barros Freitas Aguirre
Marley Ferreira Leite Bruno
Marta Rita de Campos Souza
Martha Cristina São Pedro de Paula
Mary Márcia Gonçalves da Silva
Maurélio de Lima Batista Ribeiro
Mauren Mara de Campos Moura
Mauro Avelino de Souza Vieira
Mauro Costa Oliveira
Mirian Gracie da Costa Figueiredo
Mônica Cola Macedo de Vasconcellos Dias
Moreno Augusto de Almeida Barreto
Naíse Godoy de Campos Silva Freire
Narda Consuelo Vitório Neiva Silva
Nelson Batista Alves
Nilza Maria Tavares da Cruz
Norivaldo Júnior de Santana Salgado
Olavo Lage Filho
Oscar Silvestre da Silva
Osiel Mendes de Oliveira
Oziel Martins da Silva
Paulo Sérgio Serafim de Oliveira
Paulo Vieira Pacheco Filho

Pedro de Castro Neto
Priscila Badre Teixeira Pereira
Reinaldo Thommem
Renato dos Santos Silva
Renato Marçal de Mendonça
Rita Moreira de Almeida
Roberto Carlos de Figueiredo
Roberto Cássio da Silva
Robson Roberto Moraes Reis
Rônie Corrêa Dias
Rosana de Oliveira Pereira
Rosana Lúcia Negrison Couto
Rosângela A. Perez Montresol Faversani
Shirley Ferreira Leite
Silvano Alex Rosa da Silva
Sílvio Florentino de Oliveira Filho
Solange Fernandez Nogueira
Sônia Maria da Conceição
Suely Jane de Amorim
Teófanês Lana Ibarra
Teresina Maria Campos Ferraz
Thadeu Emanuel Leite Caldas
Ulisses de França Carneiro Leão
Valdir Luís Schommer
Valesca Olavarria de Pinho
Vander da Silveira Melo
Vanessa Aparecida Oliveira Abrão Moraes
Vaudireme Glória da Silva Terterelho
Vera Lúcia de Oliveira
Walter Udson Fernandes
Wânia Laurice Nunes de Oliveira
Wilcy Martins Monteiro Miranda
Wilma Betim Corrêa da Costa
Wiltis Monteiro dos Santos
Zaine Viégas da Silva Rodrigues Fernandes
Zeimar Maia de Arruda
Zulma Martins dos Santos

FEVEREIRO

Adelson Augusto Figueiredo
Aledir de França Pereira Leite
Dorismar Ferreira de Lima
Elaine Christianne Pereira de Siqueira
Eloiza Ferreira
Frederico Pereira de Barros Filho
Geunice Paula Carvalho Matos
Glauber Silva Tocantins
Glêniton dos Santos Moreira
Jaime Carlos Kreutz
James Vieira Dias
Joassis Tereso de Arruda

Jocimauro Bento do Carmo
José Carmo de Almeida
Lailce de Figueiredo Silva
Lázaro da Cunha Amorim
Leonardo Tito Preza Figueiró
Lilian Tereza Xavier
Marcelo Batista Ferreira
Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Marlon Homem de Ascensão
Nerino Ponce de Arruda
Neusa da Silva Pinto
Odilley Fátima Leite de Medeiros
Renata Arruda Rosas Ferrari
Rosino Marques de Moraes Filho
Sidney José da Costa
Soraid Laura Vicunã Souza de Melo
Vicente Alaor Corrêa
Wises Martins Monteiro

MARÇO

Adriana Borges Tapajós da Silva
Catarina da Costa e Silva de Jesus
Edson Luiz Ribeiro de Oliveira
Ewaldo Gustavo de Aguiar
Gisele Cristina Miguel
José Sebastião da Silva
Marcolino Pinheiro Neto
Marilze Canavarros Corrêa Arruda
Rosilene Guimarães e Silva
Sônia Catarina de Campos Carmona

ABRIL

Adecira Magalhães Siqueira
Ana Maria Garcia Fanaia
Jacqueline Metelo Peres
Maria Mirene Sales
Odineiva Marques de Campos
Risodalva Beata de Castro Almeida
Sandra da Costa Campos

MAIO

Carlíneo Ribeiro Teixeira
Írio Rodrigues de Moraes Filho

JUNHO

Áurea Maria Abranches Soares Rosa
Carlos Eduardo Amorim França
Célia Schneider da Cunha

Elaine Silva Moura de Amorim
Heloísa Auxiliadora Boaventura de Moraes
Márcia Regina de Lara
Marcos José da Silva – matrícula 2014203
Maria Jocira Pereira

JULHO

Alcione França dos Santos Bazan
Ana Lúcia de Moraes Camacho
Anacy Maria Pereira Amorim
Antônio Henrique de Aquino Teixeira
Aretusa Keiko Rondon Tanaka
Carla Godoy da Costa
Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo
Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo
Célia José da Silva Guia
Deize Gonçalves Queiroz Del Pintor Vieira
Edna Nakamichi Godoy de Figueiredo
Eliane Cecília Rondon Gracioso
Elisabeth Martins Monteiro
Floreindo Ferreira dos Reis
Francislene França Fortes
Gyselda Nunes da Cunha Nogueira Silva
Helder Augusto Pompeu Barros Daltro
Ira Soraya Corrêa Falcão de Arruda
Jeane de Souza Menezes Silva
Joaquim Ferreira Lima
Jocilda Sônia da Silva
Jocy Carmen de Moraes Nascimento
Loide Santana Pessoa
Lúcia Maria Taques Alencar
Luiz Eduardo Corrêa de Oliveira
Lusineth Coelho Souza
Marcelo Augusto Modesto
Márcia Eliana Silva Espírito Santo
Marconi Homem de Ascensão
Maria Aparecida Xavier de Campos
Maria das Dores Silva Modesto
Marisete Bertáglio Verano de Aquino
Miguel Augusto de Arruda e Silva
Moisés Paelo Camarão
Naíra Pacheco
Nelson Ramos de Almeida Filho
Núcia Falcão Camargo da Silva
Paulo César de Araújo
Paulo Eduardo Ferraz Santalucia
Rita Maria Pinto da Silva
Rômulo Ramos Penha Filho
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Sidney Camacho
Soraia Vicunan Souza Nunes

Suzane Maria T. Pedroso Figueiredo
Tânia Cristina Carvalho Lopes de Figueiredo
Volmar Bucco Júnior

AGOSTO

Giselle Cristina de Almeida Santos Américo
Júlio César da Silva
Kátia Regina Figueiró d’Dornellas
Luciana Nasr
Marilza Maria de Oliveira Confessor
Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade

SETEMBRO

André Rodrigues Neto
Antônia Ledil Simões Gahiva
Benedito Rufino Costa Arruda
Laura Helena Preza Figueiró
Milton de Carvalho

OUTUBRO

Adriana Lúcia Preza Borges de Carvalho
Cláudia Oneida Rouiller
José Antônio de Campos
Luiza Nasr
Wesley Faria e Silva

NOVEMBRO

Andréia Conceição de B. Caldas Teixeira
Gisélmo Tadeo Nunes da Cunha
Maria Cristina Borges Ferraz
Vilma Maria Prado

DEZEMBRO

André Luiz Souza Ramos
Atayde Alcântara da Silva Filho
Carmen Lúcia de Melo Miyabara
Clarismar Negrison Couto Garcia
Cristina de Mello Aleixes Quirino
Domingos Silva Lima
Edna Amorim Leite
Enéias Viegas da Silva
Gonçalo da Costa Oliveira Freitas
Hermes Dallagnol
José Araújo Silva
Jussara Eliana Mendes
Justino Moraes
Margarita Martha Pomar Fernandez

Marilene Dias Oliveira
Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida
Nelson Yuwao Kawahara
Valdecina Moreira da Silva
Valdenir Ferreira Mendes
Waldir Marinho da Silva
Zenilda Nêris da Silva Corrêa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de
novembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 086/2006

(DOEMT de 06.12.06)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 do Regimento Interno, e

considerando que o próximo dia 08 de dezembro de 2006 (sexta-feira), comemora-se o dia da Nossa Senhora da Imaculada Conceição (Lei Municipal nº 4.672, de 02 de dezembro de 2004), padroeira da Capital, feriado municipal; e

considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente deste Tribunal, no dia 08 de dezembro de 2006 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2006.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 087/2006

(DOEMT de 13.12.06)

Dispõe sobre o encerramento das atividades no exercício de 2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 da Resolução nº 02/2002 e,

considerando o período dedicado às comemorações festivas de fim de ano;

considerando a necessidade de disciplinar os dias de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 21 de dezembro de 2006 a 07 de janeiro de 2007.

Art. 2º. Comunicar que os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, por meio informatizado, ficarão suspensos durante o período do recesso, voltando a fluir em 08 de janeiro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

Regulamenta o prazo para requerimento da conversão, em abono pecuniário, de 1/3 (um terço) das férias e o pagamento do respectivo adicional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o prazo para requerimento da conversão, em abono pecuniário, de 1/3 (um terço) das férias e o pagamento do respectivo adicional.

Parágrafo Único – Para o período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

DA CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS

Art. 2º - O pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário deve ser requerido com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência de seu início, para fins de planejamento de despesa.

§ 1º - Quando da concessão da conversão, em abono pecuniário, o pagamento será realizado no momento do efetivo gozo das férias.

§ 2º - O pagamento desta remuneração, prevista no § 1º do artigo 99 da Lei Complementar nº 04/90, depende de disponibilidade financeira e orçamentária, devendo, ainda, observar os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 3º - O servidor, por ocasião das férias, receberá um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

§ 1º - O pagamento do adicional será realizado no momento do efetivo gozo das férias.

§ 2º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão receberão o adicional de férias, concomitante ao seu gozo, somente após completar o respectivo período aquisitivo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, em
Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente